PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1491, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais, e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº a 57351/2019,

RESOLVE:

Tornar nula, e consequentemente sem efeitos, a Portaria nº 1474, de 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de setembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PORTARIA Nº 1492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 42.344/2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1294, de 26 de agosto de 2016, passa a ser a seguinte:

- a) Fica constituída a Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança EIV, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 412/17 Plano Diretor, com os seguintes membros:
- 1.1 Membros Permanentes:
- a) 04 (quatro) membros da Secretaria de Planejamento, sendo 01 (um) da Secretaria de Planejamento, 01 (um) da Área de Projetos, 01 (um) da Área de Planejamento e 01 (um) do Grupo de Loteamentos da Área de Planejamento);
- b) 01 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) membro da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- d) 01 (um) membro da Secretaria de Obras.
- 1.2 Membros Transitórios:
- a. 01 (um) membro da Secretaria de Educação;
- b. 01 (um) membro da Secretaria de Saúde;
- c. 01 (um) membro da Secretaria de Esporte e Lazer;
- d. 01 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.
- b) Os membros transitórios serão convocados para análise de empreendimentos habitacionais a fim de indicar a demanda suportada pelos equipamentos públicos existentes na região do empreendimento analisado e a eventual necessidade de contrapartida por parte do empreendedor para mitigar impactos com relação a sobrecarga quanto ao aumento populacional.
 - c) À Comissão de Análise de EIV compete:
- a. Verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração e examinar a consistência técnica do EIV;
- b. Solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas e recomendar ou exigir ajustes necessários para análise;
- c. Emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;
- d. Sugerir a realização de Reunião/Oficina com a vizinhança envoltória para empreendimentos de grande impacto, caso haja necessidade;
- e. Analisar as solicitações de dispensa da apresentação do EIV;
- f. Consultar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando julgar necessário;
- g. Indicar, após análise do estudo apresentado:
- i. Sua aprovação, que poderá ser total ou condicionada a ações adicionais de mitigação e compensação adicionais, incluindo melhorias de infraestrutura urbana e/ou de equipamentos comunitários, tais como:
- b) Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
- c) Área do terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- d) Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
- e) Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos;
- f) Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- g) Cotas de emprego e curso de capacitação profissional, entre outros;
- h) Percentual de habitação de interesse social no empreendimento; e
- i) Manutenção de áreas verdes.
- ii. Sua reprovação, fundamentando-a.
- d) A Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança EIV reunir-se-á nas dependências da Secretaria de Planejamento, em dia e horários pré-agendados.
- e) A composição da Comissão de Análise de EIV, de que trata o inciso I, passa a ser a seguinte:

Membros Permanentes:

Secretaria de Planejamento

Cláudia Regina Ribeiro Passarelli

Natália Aparecida Custódio Sauer Recco

Priscila Siqueira Pereira

Gabriel Silveira Simões

Secretaria de Meio Ambiente

Luiza Fernanda dos Santos Pereira

Secretaria de Mobilidade Urbana

Marcela Domiciano

Secretaria de Obras

Luciano Marques Canettieri

Membros Transitórios:

Secretaria de Educação

Claudio Alexander Ramos Szabo

Secretaria de Saúde

Adriana Cabett dos Santos

Secretaria de Esportes e Lazer

Benedito André dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Claudemir Coelho

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1493, ,DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59.102/2019,

RESOLVE:

Constituir uma comissão, a qual terá a incumbência de, realizar a análise técnica e funcional dos materiais ofertados pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, referente ao Chamamento Público nº 11/19 - Concessão a titulo não oneroso do serviço de exploração, doação e manutenção de placas indicativas de logradouros públicos com a seguinte composição:

Alexandre de Oliveira Braga

Gisele Maria Lombardi Ferreira de Faria

João Luiz Ribeiro dos Santos

Mateus Henrique Maciel Ribeiro

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1494 ,DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.298/2019,

RESOLVE:

Constituir uma comissão, a qual terá a incumbência de, realizar a análise técnica e funcional dos materiais ofertados pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, referente à Concorrência nº 05/19 – Concessão a título oneroso do serviço técnico do serviço de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistro, infrações previstas nas legislações de trânsito, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no município de Taubaté com a seguinte composição:

Alexandre de Oliveira Braga

Gisele Maria Lombardi Ferreira de Faria

João Luiz Ribeiro dos Santos

Mateus Henrique Maciel Ribeiro

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1495 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.069/2018,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, instituída pela Portaria nº 798, de 30 de abril de 2019 e suas alterações, conforme segue:

VIII - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: ...

Suplente: Maria Cristina de Carvalho

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da

elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 -Código Sanitário do Estado,

RESOLVE:

Passa a integrar a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté, constituída pela Portaria nº 984 de 10/05/2018 e suas alterações, a servidora Tatiana Maria da Silva, matrícula nº 47226, titular do cargo de Técnica em Saúde Pública, como Autoridade Sanitária.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1497, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 24280/2017,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Ordalva Coelho Meira da Silva, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Gilzélia Fernandes Batista, Lucas Castro Monteiro e Dr. Auro Fábio Bornia Ortega.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1498 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.779/2019,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Teresinha Alves de Paula, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação.

II- A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira, Dr. Mariano Fiore Junior e Dra. Soraia Fernanda Russo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1499, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.193/2014,

RESOLVE:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Gisleine de Lourdes Ignácio Santos, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Bornia Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.432/2014,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Delci Martins da Silva Gomes, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, em serviço administrativo, sem redução de carga horária, no período compreendido de 17/08/19 a 16/08/2021, junto à EMEI Professora Maria Edith Fernandes Moreira, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de dezembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374 º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PORTARIA Nº 1501, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 62.411/2015,

RESOLVE:

Readaptar o servidor Antonio Henrique Ilário, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 30/08/19 a 29/08/20, para realizar suas atividades junto à EMIEF Anna dos Reis Signorini, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Diante do comunicado enviado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, dando conta que o servidor JOAQUIM MAURICIO DOMINGUES CARVALHO - matrícula nº 1529 - encontra-se aposentado desde 20/03/2015, ratifico os termos da referida concessão de aposentadoria determinando o encerramento do vínculo com a administração pública municipal retroativo à data da concessão do benefício pelo Órgão Previdenciário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de setembro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEGOV Nº ,40 de 25 de setembro de 2019.

SR. EDUARDO CURSINO, SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,

no uso de suas atribuições e à vista da inclusão do Departamento de Frota Patrimonial à SEGOV, e ainda à vista do Processo de Administrativo da Sindicância Nº 54.611/2018

RESOLVE:

Arquivar o processo de Sindicância nº 54.611/2018, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 54.611/2018, em virtude de ausência de responsabilidade funcional.

SECRETARIA DE GOVERNO, aos 25 de setembro de 2.019.

EDUARDO CURSINO

PROCESSO Nº. 56.636/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 326/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANDRÉ LUIZ DE TOLEDO JÚNIOR 20993555845, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 56.705/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 334/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma RENATA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA 38651518846, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais):
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.930/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações:
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Servico de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FONTELAB PECAS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);
- 4 Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 À Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 56.700/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 332/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VANDA GOUVEA

FENNER 16102018842, no valor total de R\$ 1.428,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

4 - Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO No. 56.648/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 328/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS 09867772857, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 56.641/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 327/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma JOÃO DE OLIVEIRA 93391099887, no valor total de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 57.124/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 344/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ ROBERTO** LAZARINI, no valor total de R\$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 56.704/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 333/19

DESPACHO:

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma RENATA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA 38651518846, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais):
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento:
- 5 À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 250/19, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.10.19 às 08h30.

Pregão presencial Nº 98/19 - Edital II, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de trator agrícola 4x4, das marcas Valtra, Agrale ou New Holland, conforme Decreto de Padronização nº 14.434/19, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.10.19 às 14h30.

Pregão presencial Nº 252/19, que cuida da aquisição de equipo para bomba de infusão simples e equipo fotossensível para bomba de infusão, com encerramento dia 15.10.19 às 08h30.

PMT, aos 26.09.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão eletrônico Nº 245/19, que cuida da aquisição de materiais esportivos, coletes, medalhas, troféus e equipamentos esportivos, com encerramento dia 14.10.19 às 08h30.

PMT, aos 26.09.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 250/19, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.10.19 às 08h30.

Pregão presencial Nº 98/19 - Edital II, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de trator agrícola 4x4, das marcas Valtra, Agrale ou New Holland, conforme Decreto de Padronização nº 14.434/19, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 14.10.19 às

Pregão presencial Nº 252/19, que cuida da aquisição de equipo para bomba de infusão simples e equipo fotossensível para bomba de infusão, com encerramento dia 15.10.19 às 08h30.

PMT, aos 26.09.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1° andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão eletrônico Nº 245/19, que cuida da aquisição de materiais esportivos, coletes, medalhas, troféus e equipamentos esportivos, com encerramento dia 14.10.19 às 08h30.

PMT, aos 26.09.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 10/19 que cuida da Captacao de ofertas de patrocínio de pessoas jurídicas para o custeio da realizacao da 1. Feira de turismo de Taubate. A entrega dos envelopes contendo as ofertas/propostas deverão ser entregues até as 18:00 horas do dia 21/10/2019 o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site ww.taubate.sp.gov.br, ou na Secretaria de Turismo e Cultura. P.M.T., aos 26/09/2019

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 129/CMDCA/ 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Taubaté.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, considerando Lei Municipal nº. 3.271/99 e suas alterações e Edital de Escolha Unificada para conselheiro tutelar 001/2019, o CMDCA e Comissão responsável pelo processo de escolha unificada para conselheiro tutelar nomeada através da resolução 110/CMDCA/2019.

RESOLVE:

CMDCA.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Taubaté, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Local: Departamento. Gestão e Negócios, localizado a Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP – Portão – 02 – Antigo "ECASE"

Horário: 08h00 às 17h00 horas

Art. 2°. Nas eleições serão utilizadas 09 (nove) urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, e cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA e Ministério Público, bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito. Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Taubaté, comprovado através do título de eleitor (impresso e/ou título digital) e documento oficial com foto.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do Município.

Art. 5°. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, a promotoria, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5°. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a

§ 6°. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar o campo correspondente ao candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9°. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6°. A apuração dos votos acontecerá no mesmo local em que se realizará a escolha unificada para conselheiro tutelar: Departamento de Gestão e Negócios, localizado a Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225/ portão 2 "antigo ECASE" - Centro, Taubaté - SP.

Art. 7°. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas, no dia 06 de outubro de 2019, às 7h30 no Departamento GEN, pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3°. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4°. A ata referida no §3° deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados: I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria-Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9°. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como do local e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais e chamadas em programas de rádio e televisão;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos presidentes de mesa, mesários, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos presidentes, mesários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial na eleição), deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XI - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

IV - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa

VII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e/ou (vermelha) e papéis necessários aos trabalhos; VIII - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

IX - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

X – Cédulas em braille.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1°).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirá as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário, nomeado e convocado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Serão designados mesários suplentes (apoio de mesa) na ordem de 01 (um) para cada seção, e /ou de acordo com as urgências, no momento em que for requisitado.

§ 2°. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas.

§ 3°. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II – o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III- as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV – os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1°. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3° deste artigo estarão sujeitos as sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92. Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor, título impresso ou no aplicativo "título digital." e documento oficial com foto.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida § 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

- § 5°. Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;
- § 6°. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
- **Art. 14.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
- I o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
- II a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5° a 8° do art. 5°, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará no campo correspondente ao candidato escolhido.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

- Art. 15. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
- I receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
- II comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
- III estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- IV afixar as listas dos candidatos próximos à cabina de votação;
- V providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem o seu direito ao voto;
- VI substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
- VII autorizar os eleitores a votar;
- VIII informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de
- IX resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- X manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- XI consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles
- XII receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
- XIII fiscalizar a distribuição das senhas, caso haja necessidade;
- XIV zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
- XV verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- XVI coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
- XVII declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
- XVIII vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo mesário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
- XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
- XX elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
- XI distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
- XII cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
- Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Presidente e Mesário, facultativamente pelos fiscais presentes.

Art. 16. Compete aos Mesários:

- I identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
- II substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
- Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
- **Art. 17.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
- I cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela comissão Eleitoral;
- II registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
- III verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
- IV cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

- Art. 18. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- § 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 03 (três) pessoas, entre eles, o fiscal representante de um candidato, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
- § 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
- **Art. 19.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
- I o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
- II admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora

- de Votos, o qual poderá ser examinado pelo representante do Ministério Público;
- III identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
- IV entrega da cédula aberta ao eleitor;
- VI o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escolha do candidato de sua preferência e dobrar a
- VII o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
- IX se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
- X caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
- XI se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se encontra rasurada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
- XII após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao
- Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADA" ou similar.
- Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.
- § 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
- § 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI **DA APURAÇÃO**

- Art. 21. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados os procedimentos previstos nesta Resolução.
- § 1º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 01(uma) urna de lona; Podendo solicitar apoio a escrutinadores de outra seção que tenha encerrado os trabalhos de apuração, registrando em ata especial.
- § 2°. A Junta Apuradora será composta de Presidente, Mesário e um Auxiliar.
- § 3°. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
- § 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração:
- § 5°. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
- I receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
- II receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
- III resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
- IV registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
- Art. 22. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 8º desta Resolução.
- § 1°. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
- I que contiverem a marcação de dois ou mais candidatos;
- II dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
- III das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
- **IV** que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
- V das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
- VI das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
- § 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público. Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte
- I retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores:
- II contar as cédulas depositadas na urna;
- III desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
- IV ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do (a) Presidente;
- V preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
- VI após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
- § 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
- § 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna:
- § 3º. Os eventuais erros deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
- Art. 24. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
- I emitir o espelho parcial de cédulas;
- II comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
- III comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
- Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

- Art. 25. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1°).
- § 1º. Se os membros da Junta Apuradora entender que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
- § 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
- Art. 26. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 02 (duas) vias.
- § 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e facultativamente pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério
- § 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
- Art. 27. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
- Art. 28. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
- Art. 29. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
- Art. 30. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
- Art. 31. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após consulta ao Ministério Público.
- Art. 32. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 21°- §21.5 - do Edital de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar, publicado no dia 06

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

- Art. 33. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração. Caberá a Comissão responsável pela Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar tal decisão.
- Art. 34. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 35. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
- Art. 36. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
- Art. 37. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (dispostos no art. 186, §1º do Código Eleitoral, com devida adequação ao processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar).
- § 1º O presidente do CMDCA fará lavrar, por um dos secretários, a ata geral concernente às eleições referidas neste artigo, da qual constará o seguinte:
- I- as seções apuradas e o número de votos apurados em cada urna;
- II- as seções anuladas, os motivos por que foram e o número de votos não apurados;
- III- as seções onde não houve eleição e os motivos;
- IV- as impugnações feitas, a solução que lhes foi dada e os recursos interpostos;
- V a votação dos candidatos a Conselheiros Tutelares incluídos em cada lista registrada, na ordem da votação recebida;
- Art. 38. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Taubaté, 24 de setembro de 2019. Erica Fernanda de Paula Borges Presidente do CMDCA

LEI Nº 5503, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza doação de área de terreno à empresa Thyssenkrupp Automata Ind. Peças Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Thyssenkrupp Automata Ind. Peças Ltda., CNPJ/MF nº 96.163.993/0001-91, a área de terreno abaixo descrita, sem benfeitorias, situada na Rua Nelson Magalhães, esquina com a Av. João Oswaldo Cardoso, Área 11, Gleba S, Área Industrial do Vale do Piracangaguá, Bairro Piracangaguá, nesta Cidade, cadastrada sob BC nº 46.163.021.001, conforme disposto na Lei Complementar nº 184, de 5 março de 2008 e suas alterações:

"Terreno designado área 11 da gleba S, situado na área industrial do vale do Piracangaguá, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta comarca, tendo início num ponto distante 127,00m da confluência da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a rua Nelson Magalhães, deste ponto segue em uma reta medindo 105,98m, confrontando com a rua Nelson Magalhães; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda medindo 47,12m e raio de 31,24m, confrontando com a confluência da rua Nelson Magalhães com a avenida João Oswaldo Cardoso; daí segue em uma reta medindo 95,85m,

confrontando com a avenida João Oswaldo Cardoso; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 135,75m, confrontando com a área 09 da gleba S, de propriedade da prefeitura municipal de Taubaté, deflete à esquerda novamente e segue em reta por 125,00m, confrontando com a área 10, que possui o prédio 1.715, terminando assim o perímetro desta área cadastrado na prefeitura municipal sob o registro BC n° 4.6.163.021.001, que corresponde à 16.762,72 metros quadrados".

Art. 2º A área descrita no art. 1º destina-se à instalação da empresa donatária, cujo objeto social é indústria e comércio de equipamentos, industrialização de peças estruturais aeronáuticas usinadas e de chapa e gerenciamento de sua cadeia produtiva, desenvolvimento e industrialização de moldes e matrizes, industrialização de dispositivos industriais, importação, exportação, compra, venda e distribuição de ferramentas, modelos, peças aeronáuticas e matérias-primas, programação de comando numérico e usinagem geral, e prestação de serviços de gerenciamento, manutenção e controle de estoque para terceiros, incluindo beneficiamento e processamento de matérias-primas.

Art. 3º No instrumento de doação da área deverão ser fixadas cláusulas assecuratórias do princípio de reversão total ou parcial das áreas remanescentes, obedecidas as taxas de ocupação previstas no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 184, de 2008, assim como os encargos da donatária e o prazo para sua

Art. 4º A donatária deverá manter suas atividades para os fins destinados por um período mínimo de dez anos ininterruptos.

Art. 5º Caso venha a ser decretada a falência da empresa donatária, e ainda não tenha decorrido o prazo de dez anos a contar de data de lavratura da futura escritura de doação, imediatamente será executada a cláusula assecuratória da reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias que passaram a integrá-lo, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 6° A área descrita no art. 1° está delimitada na planta AD-3177.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

GERALDO DE OLIVEIRA NETO

Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5504, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Denomina vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional Sítio Tangará, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional Sítio Tangará, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua José Pires da Silva, a atual Rua Projetada 1, com início na Avenida Projetada 1, sem saída, do Conjunto Habitacional Sítio Tangará, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

"Rua José Pires da Silva"

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Lúcia Aparecida de Jesus, a atual Rua Projetada 2, com início na Avenida Projetada 1, sem saída, do Conjunto Habitacional Sítio Tangará, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

"Rua Lúcia Aparecida de Jesus"

Art. 4º Passa a denominar-se Rua Waldir dos Santos Paulino, a atual Avenida Projetada 1, com início no prolongamento da Rua Orlando Ferreira da Silva, e término na atual Rua Projetada 1, do Conjunto Habitacional Sítio Tangará, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

"Rua Waldir dos Santos Paulino - Peninha"

Art. 5° As biografias constantes do Anexo Único ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5504/2019

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Anexo Único

José Pires da Silva

José Pires da Silva nasceu em Santana do Garambéu, Minas Gerais, em 18 de junho de 1951. Filho de Vicente Antônio e Maria da Conceição Silva, Casou-se com Marlene Maria de Almeida Silva, com quem teve dois filhos, Dênis José da Silva e Lucas José da Silva.

Trabalhou na empresa ABC TRASNPORTES durante 27 anos, colecionava nomes de logradouros e bairros em sua memória, além de ser consagrado o sanfoneiro oficial dos eventos folclóricos do município, como as tradicionais festas do Itaim, Fonte Imaculada, e também do Sítio do Pica Pau Amarelo, além de alegrar a feira livre da Avenida Vila Rica aos domingos.

Mineiro, como era chamado carinhosamente, era conhecido pela sua solidariedade aos amigos, colegas de trabalho e até mesmo desconhecidos que cruzavam o seu caminho precisando de ajuda, sendo certo que sua morte, aos 55 anos causou comoção na comunidade em que vivia, aos companheiros de trabalho, bem PROCESSO Nº. 57.361/19

como sua família gostariam de homenageá-lo de forma singela, denominando um logradouro da cidade onde o Sr. José construiu sua família, sua carreira profissional e artística, sendo considerado um verdadeiro exemplo de marido, pai, trabalhador e, sobretudo, ser humano.

Desta feita, restando claro que o homenageado demonstrou com atos de duradoura consequência e importância sua estima por Taubaté e que já é reconhecido pela comunidade é que pedimos a consideração dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Lúcia Aparecida de Jesus

Lúcia Aparecida de Jesus nasceu em Lagoinha, neste Estado, em 12 de outubro de 1960. Filha de Teresa de Paula de Jesus, mudou-se com a mãe e os irmão para Taubaté ainda muito nova. Casou-se com Maurílio Moreira e teve um filho, José Diogo Moreira.

Laborou muitos anos como servidora municipal da Prefeitura de Taubaté, sendo certo que foi afastada após realização de cirurgia e assim permaneceu por problemas de saúde que se agravaram.

Mesmo com a saúde muito debilitada, atuava assiduamente na comunidade religiosa da Igreja Alto São Pedro, onde fielmente fazia a "Leitura da Palavra" nas missas realizadas no domingo. Sua morte, aos 56 anos causou grande comoção na comunidade em que vivia, bem como sua família gostaria de homenageá-la de forma singela, denominando um logradouro público com o seu nome.

Waldir dos Santos Paulino

Waldir dos Santos Paulino, natural de Taubaté/SP, em 17 de fevereiro de 1956. Filho de José Paulino e Sebastiana dos Santos Paulino. Sua família foi uma das primeiras a se instalar no bairro Parque Aeroporto. Waldir casou-se com Aparecida dos Santos Paulino e tiveram a bela iniciativa de adotar um criança, Giovanna dos Santos Paulino, hoje com 18 anos de idade.

Trabalhou como pintor e praticava modalidades esportivas como futebol e artes marciais. Chegou a jogar profissionalmente pelo time de futebol amador do Bairro Parque Aeroporto, time este pelo qual conquistou várias medalhas e o título de artilheiro, além do reconhecimento de toda a equipe.

Peninha como era carinhosamente conhecido por todos, foi proprietário de estabelecimentos comerciais como a lanchonete 14 Biz, que era localizada em frente à Praça do Cristianismo e o famoso "Pena lanches", ambos no bairro Parque Aeroporto.

Os seus últimos anos de vida foram de transformação espiritual, Peninha decidiu se batizar e participar da comunidade religiosa "Igreja da Cidade", onde passava a maior parte do dia. Na Igreja da Cidade Waldir trabalhou como pintor, era muito querido por todos os "irmãos" que reconheciam a sua dedicação a igreja e principalmente o seu amor por Jesus Cristo.

Após sofrer um acidente vascular cerebral - AVC - Peninha lutou por cem dias, sempre com o apoio de seus familiares e amigos da igreja. No dia 25 de setembro de 2016, deixou seu corpo material para se unir

Sua morte, aos 60 anos, causou comoção na comunidade em que vivia, bem como sua família gostaria de homenageá-lo de forma singela, denominando "Peninha" uma via pública da cidade que ele amava.

9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Solar dos Conselhos Municipais - 19h30

30.09.2019

EXPEDIENTE Comunicações da Mesa Diretora;

Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

Item 01 – Encaminhamento para recomposição da Mesa Diretora (vacância da Vice-Presidência);

Item 02 – Regularização das Comissões;

Item 03 - Encaminhamento de apuração de indício, fundamentado em provas, de fraude processual, da Resolução de nº. 21;

Item 04 - Regularização das Resoluções de nº.s 18, 19, 20, 22 e 24 (aprovadas sem parecer das Comissões, em conflito com art. 76 do Regimento Interno).

Item 05 – Plano Operacional de Enfrentamento à Hanseníase do Município de Taubaté 2019-2022.

COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Palavra livre aos Conselheiros inscritos previamente no início da Reunião.

Conselheiro Joffre Neto

Presidente

PROCESSO Nº. 17.993/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, a sanção de multa no valor de R\$ 234,15 (Duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso. G.P., aos 26/09/2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.101/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº. 75/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa TREND COMERCIAL EIRELI EPP, a sanção de multa no valor de R\$ 3.294,18 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso. G.P., aos 26/09/2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 58.549/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/18

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas), constante do presente processo, a favor da empresa:FACTO TURISMO EIRELI - ME, no valor total de R\$ 2.305,10 (Dois mil trezentos e cinco reais e dez centavos);

G.P, aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/19

DESPACHO: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: 7R COMERCIAL EIRELI - ME, no valor de R\$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos);BRAVERY IND. COM. PROD. HIGIENE LIMP. LTDA, no valor de R\$ 670,55 (Seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); C.C.M. - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, no valor de R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais);LC COMERCIAL EIRELLI **EPP**, no valor de R\$ 245,58 (Duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); COMERCIAL LICYTARE LTDA, no valor de R\$ 90,13 (Noventa reais e treze centavos);LOCAMAIS SERVICOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 256,29 (Duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos); COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, no valor de R\$ 589,04(Quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); M.S. DE ARAUJO EIRELI - ME, no valor de R\$ 1.296,30 (Um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos); NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME, no valor de R\$ 119,97(Cento e dezenove reais e noventa e sete centavos);ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI, no valor de R\$ 1.166,80 (Um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos); PEGADAS DOCES LTDA EPP, no valor de R\$ 352,80(Trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, no valor de R\$ 975,24 (Novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); Y. R. IGLESIAS - EPP, no valor de R\$ 855,97(Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Totalizando R\$ 7.201,87 (Sete mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos);

G.P, aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°. 56.222/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI, no valor de R\$ 805,24 (Oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos); Y. R. IGLESIAS - EPP, no valor de R\$ 1.176.00 (Um mil cento e setenta e seis reais); LOCAMAIS SERVICOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 1.696,19 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos);SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, no valor de R\$ 678,32 (Seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos); NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME, no valor de R\$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais); COMERCIAL LICYTARE LTDA, no valor de R\$ 744,20 (Setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Totalizando R\$ 6.114,95 (Seis mil cento e catorze reais e noventa e cinco centavos);

G.P, aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°. 56.927/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/19

D E S P A C H O: Autorizo o fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da empresa: PHOENIX - COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME, no valor de R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais);

G.P, aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 58.394/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: BRAVERY INDÚSTRIA COM. PROD. HIGIENE LIMP. LTDA., no valor de R\$ 798,00(Setecentos e noventa e oito reais);ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - EIRELI, no valor de R\$ 224,00(Duzentos e vinte e quatro reais). Totalizando R\$ 1.022,00 (Um mil e vinte e dois reais);

G.P, aos 25/09/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA PROCESSO: 31.522/19 ASSINATURA: 25/09/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECER E EXECUTAR O PLANTIO E O ACOMPANHAMENTO DE 360 MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS EXOTICAS E NATIVAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS - PRACAS, PARQUES E CALCADAS VALOR: R\$ 19.260,00 VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/19

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMARIA, MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP PROCESSO: 48.948/19 ASSINATURA: 25/09/19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GELADEIRA/REFRIGERADOR PARA EQUIPAR A ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO VALOR: R\$ 1.700,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48.755/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA. **PROCESSO:** 51.514/19 **ASSINATURA:** 25/09/19 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PISTOLAS CALIBRE 380 ACP COM COLDRE VALOR: R\$ 48.400,00

VIGÊNCIA: 01 ANO (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 373/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59.200/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: S & S CATERING E FOOD SERVICE LTDA ME PROCESSO: 52.135/19 ASSINATURA: 27/08/19 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA O EVENTO "II FÓRUM DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO" VALOR: R\$ 6.000,00 VIGÊNCIA: 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2019 MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº. 46/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 16.494/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 50.021/19 **ASSINATURA:** 26/09/19 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AMBULANCIA MODELO: DUCATO MULTJET 2.3 - DIESEL - MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2012/2013 -PREFIXO: 1404, NUM TOTAL DE 98 (NOVENTA E OITO) HORAS TÉCNICAS VALOR: R\$ 5.782,00 VIGENCIA: 03 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 360/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57.627/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT PROCESSO: 50.598/19 ASSINATURA: 26/09/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS (PROCURADORIA TRIBUTARIA) VALOR: R\$ 110.000.00 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 304/19 FUNDAMENTO: ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MINDRAY DO BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO: 43.032/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES VALOR ESTIMADO: R\$ 351.200,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 196/19 **PROPONENTES:** 07.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP PROCESSO: 43.032/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES VALOR ESTIMADO: R\$ 91.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/19 PROPONENTES: 07.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: LUIS ARNALDO DE MAGALHÃES & CIA LTDA EPP PROCESSO: 31.519/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E ACOMPANHAMENTO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS, COM NO MÍNIMO 1,70M VALOR: R\$ 19.400,00 VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/19 PROPONENTE: 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: 51.156/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERMENTO FRESCO, SAL REFINADO, MELHORADOR EM PÓ, ACÚCAR CRISTAL E FARINHA DE TRIGO VALOR: R\$ 957,65 VIGÊNCIA: 250 DIAS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.030/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI. PROCESSO: 50.105/19 ASSINATURA: 25/09/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) TELEVISORES SMART LED VALOR: R\$ 73.844,65 VIGENCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/19 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.226/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA. LTDA. ME PROCESSO: 39.969/19 ASSINATURA: 10/09/19 OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE PIANO, PARA EOUIPAR A ESCOLA MUNICIPAL "MAESTRO FÊGO CAMARGO" VALOR ESTIMADO: R\$ 99.358,26 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/19 PROPONENTE: 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME **PROCESSO:** 50.103/19 **ASSINATURA:** 26/09/19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRUTA TIPO MARROADA VALOR: R\$ 25.900,00 VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.929/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME PROCESSO: 51.586/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA N.01 VALOR: R\$ 24.999,18 VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.745/19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 52.439/15 ASSINATURA: 24/09/19 OBJETO: REPLANILHAMENTO DE SERVICOS NECESSÁRIOS COM ACRÉSCIMO DE 2,5942348% E SUPRESSÃO NA MESMA PORCENTAGEM DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 08/12/17, ORDEM DE SERVIÇO DE 11/12/17, ADITADO EM 02/01/19 (14,96187921%) E PRORROGADO EM 18/06/19 **MODALIDADE**: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 16/15.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CLEUZA SANTOS SOUZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EPP **PROCESSO**: 34.851/19 **ASSINATURA**: 26/09/19 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LIBRAS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA VIGÊNCIA: 02 MESES VALOR: R\$ 5.445,00 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/19 PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PERMISSONÁRIO: CARLOS HENRIQUE DE MORAES **PROCESSO:** 55.376/19 **ASSINATURA:** 26/09/19 RESCINDIR O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO EM 08/07/16 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.161/16 FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PERMISSONÁRIO: RUAN MAGALHÃES OLIVEIRA SANTOS CLARO PROCESSO: 56.200/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: RESCINDIR O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO EM 08/07/16 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.161/16 FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FLUXION EVENTOS LTDA. - ME PROCESSO: 49.961/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 PARA ATENDER AO EVENTO "SEMANA EVANGELICA (CONGRESSO UFADET)" VALOR: R\$ 6.690,00 VIGENCIA: 22/11/19 E 23/11/19 MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.509/18.

Processo nº 22.613/17

DESPACHO

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Procuradoria Administrativa às fls. 106 a 110 e da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social em fls. 111, AUTORIZO a celebração do Termo de Cessão de Uso.

Assim siga o feito indo:

I - Ao DTL para as providências no âmbito de sua competência, formalizando o Termo nos moldes da Minuta de fls. 114 a 117;

II - À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para o devido acompanhamento. **G.P**., 25/09/2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CESSIONÁRIO: INSTITUTO SÃO RAFAEL - ÓRGÃO SOCIAL E ECONÔMICO DE CEGOS PROCESSO: 22.613/17 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL DE CÁRATER PERMANENTE, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL OGU Nº 25200010, PARA A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SER, PELO CESSIONÁRIO, UTILIZADO NA OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, DENOMINADO A RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR. EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS VIGÊNCIA: 5 ANOS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA IRMÃOS DE FRANCISCO PROCESSO: 36.000/19 ASSINATURA: 26/09/19 OBJETO: PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO VINCULADO A PROVER ACOLHIMENTO E AUXÍLIO À PACIENTES INFANTIS E DE SEUS FAMILIARES QUANDO EM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000.00 VIGÊNCIA: 31/12/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 272/19 FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° . 13.019/14, LEI N° . 8.069/90 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar <u>cópia reprográfica autenticada</u>:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, e atual, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação	Área	
MARIA IVANICE DA COSTA	121.978.338-20	13	Ana Rosa	

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>ANULA</u> a convocação abaixo relacionada, publicada no dia 26/09/2019, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Concurso Público 001/2015, devido à duplicidade de publicação.

Nome	CPF	Classificação	Área	
ANA APARECIDA DE FREITAS	094.971.808-45	12	Ana Rosa	

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 005/2015, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome e número de inscrição). No interior deverá apresentar <u>cópia reprográfica autenticada</u>:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- d) Quitação com o Serviço Militar, se for do sexo masculino.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação
LUAN GABRIEL DE SOUZA GIANELLI	429.081.448-40	34

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 009/2019, para a função de Braçal, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
HEIBLIU PETRONILIO BATISTA	403.527.568-96	21

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 008/2019, para a função de Motorista, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
HUDSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	232.930.088-36	13
GABRIEL APARECIDO MACHADO	052.706.206-50	14
ROGERIO CASTELHANO RIBAS	043.392.798-46	15
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	438.324.228-62	16
LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	343.394.078-95	17
DOUGLAS DONIZETE DOS SANTOS	345.059.598-99	18
FABIO LUIS BARBOSA	222.100.418-30	19
DIMAS FERNANDO MENDES SOUZA GONÇALVES	359.408.628-37	20

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>CONVOCA</u> o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em <u>caráter temporário</u>, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 03/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação	
MIRIAM MARIA MACHADO	122.021.278-44	272	

Prefeitura Municipal de Taubaté <u>DESCLASSIFICA</u> o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 009/2019, para a função de Braçal, por não atender ao item 5.1. do edital.

Nome	CPF	Classificação		
LUCAS MANTOVANI	332.405.858-98	20		

DECRETO Nº 14.570 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.810.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º,estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 24 de Setembro de 2019, 380° da Fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 24 setembro 2019.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Publicado novamente por ter saído com incorreções

DECRETO N° 14571 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa orçamentária do Poder Executivo para exercício de 2019 e início de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os efeitos da conjuntura econômica do país, com reflexos na arrecadação da receita orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as despesas orçamentárias à capacidade de arrecadação do Município,

DECRETA:

Art. 1° O dirigente de cada Órgão da administração municipal deverá adotar, no seu âmbito de atuação, as medidas necessárias para compatibilizar os dispêndios orçamentários com os saldos das dotações orçamentárias existentes nesta data.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto do caput deste artigo as dotações:

- e) relativas às despesas compromissadas estabelecidas na programação financeira;
- f) destinadas aos pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 2º A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de aprovação do Secretário de Administração e Finanças.
 Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os pedidos de autorização deverão

estar acompanhados de demonstração comprovando que a despesa tem adequação orçamentária e

financeira com as dotações orçamentárias da Pasta. **Art. 3º** O Secretário de Administração e Finanças somente procederá ao registro de empenho das despesas que atenderem às condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para a racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas:

 I – observação do controle centralizado da frota oficial de veículos pelo Departamento de Frota Patrimonial;

II – suspensão de eventos que gerem despesas ao erário municipal ainda não divulgados e/ou contratados;

III – suspensão da convocação de servidores para execução de serviços que possam gerar horas extraordinárias, devendo ser utilizado em caso de necessidade o sistema de banco de horas pela respectiva Chefia;

IV – suspensão da concessão de:

- e) novas execuções de horas extras, quando não autorizadas previamente e expressamente pelo Prefeito Municipal;
- f) agendamento de gozo de férias iniciais para período após 01/11/2019; excetuando os servidores que ocupam a função de professor e demais servidores vinculados a Secretaria de Educação.
- V redução significativa a cargo de cada Secretário Municipal, em relação à média de gastos realizados até 31 de julho do corrente exercício, no que se refere a:

VÕZ DOVALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 27 de Setembro de 2019

água;

energia elétrica;

telefonia, a qual deverá ser necessariamente controlada em relação às ligações a serviço móvel,

interurbarnos e internacionais;

combustíveis e outros materiais de consumo;

diárias e adiantamentos; e

serviços de terceiros prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas.

VI – ficará sujeita à manifestação prévia do Secretário de Administração e Finanças, a emissão de ordem de serviço ou fornecimento de materiais já licitados, porém não liquidados.

Art. 5º O dirigente de Órgão da administração municipal que der causa ao descumprimento deste Decreto, responderá pessoalmente pelas sanções decorrentes das exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo das demais medidas de ordem funcional.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de janeiro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 25 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14572, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre revogação de permissão de uso de Banca no Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27810/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso da Banca nº 115, localizada na área externa coberta do Mercado Municipal, com o ramo de frutas, outorgada pelo Decreto nº 8840, de 26 de março de 1999, à Ernestina da Silva, RCF 300559.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2019, 380° da fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.569 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º,estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 24 de Setembro de 2019, 380° da Fundação do Povoado e 374° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 24 setembro 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Odila Maria Sanches Secretária de Administração e Finanças

Prefeito Municipal

Eduardo Cursino

Heloisa Marcia Valente Gomes

Secretário de Governo e Relações Institucionais Diretora do Departamento Técnico Legislativo

				F	Prefeitu	ra Municipal de Taubate	CONAM
				DE	ECRETO N	o. 14569, de 24/09/2019	
						·	
							Pagina 1
ANEXO I PROGRAMA DE '	TRABALHO : (SUPL	EMENTA	.CAO)			RECUR	CREDITO SUPLEMENTAR RSOS DE TODAS AS FONTES
UNIDADE :	18.00 CHEFI 18.02 FUNDO	ESP.D	E MANU			BOMBEIROS	
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	DE			VALOR R\$
	 8003 8003.2268 	3 3	3			SEGURANCA PUBLICA POLICIAMENTO APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOM DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	100.000,00
UNIDADE :	19.00 SEC.D 19.01 SEC.G	OVERNO	E RELA				<u>`</u>
FUNCIONAL	PROGRAMATICA ao Programa/ Acao	CAT.	GRUPO NAT.	DE			VALOR R\$
	 7004 7004.2249 	3 3	 3	 90		ADMINISTRACAO COMUNICACAO SOCIAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE PUBLICIDADE LEGAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	3.700,00
	1	•					
UNIDADE :		MUNIC	IPAL DI	E ILUMI	INACAO P		

	I	1		1			
15 15.452 15.452 15.452	 5002 5002.2170 	 4 4 4	 4 4	 90		URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE BONITA GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	
ORGAO : UNIDADE :	29.00 SECRE 29.01 SECRE		DE EDU				
FUNCIONAL	PROGRAMATICA					ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao				DE APLIC.		 	R\$
12 12.363 12.363 12.363	 2004 2004.2064 	 4 4 4	 4 4	 90		EDUCACAO ENSINO PROFISSIONAL EDUCACAO PARA O TRABALHO FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	
						TOTAL GERAL	112.500,00
ANEXO II PROGRAMA DE TR	ABALHO : (CANC	ELAMEN	TO)			RECUR	CREDITO SUPLEMENTAR RSOS DE TODAS AS FONTES
ORGAO : UNIDADE :						BOMBEIROS	
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao		ECON.	NAT.	DE		ESPECIFICACAO 	VALOR R\$
06 06.181 06.181 06.181	 8003 8003.2268 	 4 4	4 4	 90		SEGURANCA PUBLICA POLICIAMENTO APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOM DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	-100.000,00
ORGAO : UNIDADE :	27.00 SECRE 27.02 FUNDO				UBLICOS NACAO PI	JBLICA	
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao		ECON.	NAT.	DE		ESPECIFICACAO 	VALOR R\$
	 5002 5002.2170 	3	 3 3	 90		URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE BONITA GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-1.000,00
ORGAO : UNIDADE :	29.00 SECRE 29.01 SECRE						
		ECON.	NAT.	DE		ESPECIFICACAO 	VALOR R\$
12 12.363 12.363 12.363	 2004 2004.2064 	3 3		 90		EDUCACAO ENSINO PROFISSIONAL EDUCACAO PARA O TRABALHO FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-7.800 , 00
ORGAO : UNIDADE :					 CULTURA CULTURA		
FUNCIONAL	 PROGRAMATICA	 CAT.	 GRUPO	 MOD.	 FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao					 	 	R\$
	 3002 3002.2090 	 3 3	 	 		CULTURA DIFUSAO CULTURAL DIFUSAO CULTURAL PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS	-3.700,00

VOZ POVALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 27 de Setembro de 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ 4º BIMESTRE DE 2019

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsâ	io anual	4º BIM	ESTRE		Valores expressos em R\$ do	
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	a realizar	
Receitas Correntes (A)	86.000,00	86.000,00	14.333,33	8,27	86.000,00	46,52	85.953,48
Tributárias	0,00	0,00	0,00	·	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	333,33	8,27	2.000,00	46,52	1.953,48
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuarias Serviços	20.000,00	20.000,00	3.333,33	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios	48.000,00	48.000,00	8.000,00	65.400,00	48.000,00	65.400,00	-17.400,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	05.400,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)				0.00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.,	
	16.000,00	16.000,00	2.666,66	0,00	16.000,00	0,00	11.000,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	86.000,00	86.000,00	14.333,33	65.408,27	86.000,00	65.446,52	20.553,48
DESPESAS	Dotaçã	o Anual	4º BIM	ESTRE		Acumula	do
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	86.000,00	86.000,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	79.443,91
Pessoal/Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.500,00	76.500,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	69.943,9
Despesas de Capital (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Reserva de Contingência (E)	4.500,00	4.500,00	a c		(2.01.5.55	(2.01.7.7	4.500,00
DESPESA TOTAL (C+D+E)	86.000,00	86.000,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	22.084,23
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	0,00	-43.026,35	8.048,59	22.084,23	1.530,75	

Prof^o. Dr.Isnard de Albuquerque Câmara Neto

Prof^o Francisco de Assis Coelho Diretor Financeiro Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC Nº 183084/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

 $MUNICIPIO \ DE \ TAUBAT\'E - FUNAC - FUNDAÇ\~AO \ DE \ ARTES, CULTURA , EDUCAÇ\~AO , TURISMO \ E \ COMUNICAÇ\~AO \ DA \ UNIVERSIDADE \ DE \ TAUBAT\'E$

4º Bimestre de 2019

Valores expressos em R\$

	R	eceitas		Despesas	Resultados			
PODERES/ÓRGÃOS	Bimestre Acumulado (1)		Empenl	nada	Liqui	dada	Acumulado	% = (3) / Total (1)
	Difficstre	Acumulado (1)	Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado	(3)=(1-2)	% = (3) / 10tai (1)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	65.408,27	65.446,52	57.359,68	63.915,77	57.359,68	63.915,77	1.530,75	2338,93%
FUNDAÇÃO								
Fund.Artíst.Cult.Univers.Taubaté	65.408,27	65.446,52	57.359,68	63.915,77	57.359,68	63.915,77	1.530,75	2338,93%
TOTAIS:	65.408,27	65.446,52	57.359,68	63.915,77	57.359,68	63.915,77	1.530,75	2338,93%

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque Câmara Neto Diretor Presidente Profº Francisco de Assis Coelho Diretor Financeiro Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC Nº 183084/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

4º Bimestre de 2019

Valores expressos em R\$

Cód.	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotaçã	ăo Anual	4º BIM	ESTRE	Acumulado			
Função	o Funções/Subfunções		Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar	
13	0	CULTURA	86.000,00	86.000,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	22.084,43	
13	392	Difusão Cultural	86.000,00	86.000,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	22.084,23	
		TOTAL	86.000,00	86.000,00	57.359,68	57.359,68	63.915,77	63.915,77	22.084,23	

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque C. Neto Diretor Presidente

Profº Francisco de Assis Coelho Diretor Financeiro

Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC Nº 183084/O-0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2°, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

4° BIMESTRE/2019

														Valores	expressos em R\$
RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS AGOSTO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA															1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7,45	8,46	6,60	6,72	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	75,97	97,75	86.000,00
Autarquias															1
Fundações Públicas	7,45	8,46	6,60	6,72	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	75,97	97,75	86.000,00
Empresas Estatais Dependentes															1
Subtotal	7,45	8,46	6,60	6,72	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	75,97	97,75	86.000,00
(-) DEDUÇÕES															1
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.															1
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência															1
Compensação Financ.entre Reg. Prev.															1
FUNDEF															
Anulação de Restos a Pagar															1
Outras															1
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7,45	8,46	6,60	6,72	7,28	6,67	6,34	7,03	6,85	4,30	4,58	3,69	75,97	97,75	86.000,00

Prof°. Dr.Isnard de Albuquerque C. Neto Diretor Presidente

Profo Francisco de Assis Coelho **Diretor Financeiro**

Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista - CRC nº 1SP183084/O-0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,ED ,TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ

4º Bimestre de 2019

,	Previsa	ão Anual	Receitas Re	ealizadas	
I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II	Dotação Anua	ıl	Emp	enhadas	Liquid	Coldo o	
-DESPES AS PREVIDE	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Empenhar
Inativos							0,00
Pensionista	as						0,00
Outros Ber	nefícios						0,00
Outras Des	spesas						0,00
Total	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

> III -RESULT 0,00 0,00 0,00 ADO 0,00 0,00 0,00

IV -DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$
Receitas	0,00	Despesas	0,00
Orçamentárias	,	Orçamentárias pagas	,
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias	
		Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo Atual	0,00
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
Total Geral	0,00		0,00

^{*} Relativo ao último bimestre

Prof^o. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto **Diretor Presidente**

Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC nº 1SP183084/O-0

Profo Francisco de Assis Coelho **Diretor Financeiro**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,ED ,TURISMO E COM UNIVERS DE TTÉ 4º Bimestre de 2019

RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMARIO					vaiore	s expressos em R\$
RECEITAS FISCAIS	Pr	evisão Atualiza	ada	Reali	Período Exercício	
RECEITAS FISCAIS	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	86.000,00	14.333,33	86.000,00	65.408,27	65.446,52	185,11
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:	86.000,00	14.333,33	86.000,00	65.408,27	65.446,52	185,11
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	2.000,00	333,33	333,33			185,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.000,00	333,33	703,34	65.408,27	65.446,52	185,11
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	86.000,00	14.333,33	86.000,00	65.408,27	65.446,52	185,11

DESPESAS FISCAIS	Do	tação Atualiza	da	Despesas 1	Liquidadas	Período
DESI ESAS FISCAIS	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Exerc. Ant.
Despesas Correntes	81.500,00	13.583,33	81.500,00	57.359,68	63.915,77	28.462,88
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	81.500,00	13.583,33	81.500,00	57.359,68	63.915,77	28.462,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500,00	750,00	4.500,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	81.500,00	13.583,33	81.500,00	57.359,68	63.915,77	28.462,88
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	9.000,00	1.500,00	9.000,00	8.048,59	1.530,75	-28.277,77

RESULTADO NOMINAL		SALDO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada			0,00		
II. Deduções:(*)	10.658,64	8535,43	15895,17		
Ativo Disponível	10.658,64	8535,43	15895,17	15895	
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processado	0,00				
III. Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	0,00	0,00	0,00		
III. Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICIPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TTÉ

4º Bimestre de 2019

popula (épai e)	Saldo de	Inscrições			Ba	aixas			
PODER / ÓRGÃO /	Exercícios		Não	Cancela	mentos	Paga	mentos	Montante a	Disponibilidade
ENTIDADES	Anteriores	Processados	Processados	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Pagar	Financeira
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal								0,00	
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Pública								0,00	
Fund. Art. e Cultural da Unitau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prof^o. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto Diretor Presidente Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC nº 1SP183084/O-0 Prof^o Francisco de Assis Coelho **Diretor Financeiro**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1°,incisos II e IV e § 2° da Lei Complementar 101/00; §§ 1° e 2° do Artigo 2° da Lei Federal n° 9717/98)

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4° BIMESTRE 2019

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo													0,00
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais													0,00
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MES REF.: DEZEMBRO	Totais:
D	espesas com Pessoal Inativo													0,00
D	espesas com Pensionistas													0,00
О	utros benefícios e desp. com Inativos													0,00
	Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
C	ontribuições dos Segurados													0,00
T	OTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prof^o.Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto Diretor Presidente

Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC nº 1SP183084/O-0 Controle Interno
Prof° Francisco de Assis Coelho
Diretor Financeiro

FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA ,EDUCAÇÃO ,TURISMO E COMUNICAÇÃO DA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício	Anterior	1º Quadri	imestre	2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		185,11		27,10		46,52	_	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Despesas Totais com Pessoal			0,00	0,00	0,00	0,00		
Limite Prudencial 95% (par.	ún.art.22 LRF)							
Limite Legal (art. 20 LRF)	99,96	54,00	14,63	54,00	25,12	54,00		
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00			
Despesa Líq. Inativ	vos e Pensi	onistas						
Total da Despesa Líq	uida		0,00	0,00		0,00		
Limite Legal (§1º,art.2ºLei F	22,31	12,00	3,25	12,00	5,58	12,00		

Excesso a Regulariza	0,00		0,00		0,00		
Dívida Consolidada	Líquida						
Saldo devedor	_		0,00	0,00		0,00	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res	222,13	120,00	32,52	120,00	55,82	120,00	
Excesso a Regulariza	0,00		0,00		0,00		
Concessões de Gara	ntias						<u> </u>
Montante			0,00	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 4	40,72	22,00	5,96	22,00	10,23	22,00	
Excesso a Regulariza	0,00		0,00		0,00		
Operações de Crédi	to (exceto	ARO)					
Realizadas no período			0,00	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Re	29,62	16,00	4,34	16,00	7,44	16,00	
Excesso a regularizar	0,00		0,00		0,00		
Antecipação de Rec	. Orçame	ntárias					
Saldo devedor			0,00	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 4	12,96	7,00	1,89	7,00	3,25	7,00	
Excesso a regularizar	0,00		0,00		0,00		

II -INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Local, data		
Prof ^o . Dr. Isnard de A. Câmara Net	Ana Lucia Santos de Camargo	Prof ^o Francisco de Assis Coelho
Diretor Presidente	Contabilista	Diretor Financeiro

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ	R\$			
Caixa	384,37			
Bancos - C/Movimento		14.152,62		
Bancos – C/Vinculadas		0,00		
Aplicações Financeiras		1.358,18		
Subtotal		15.895,17		
(-) Deduções:				
Valores compromissados a pagar até 31/12		0,00		
Total das Disponibilidades: 15.895,17				

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	0,00	
Não Processados	0,00	
Total da Inscrição:	0,00	

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00) Exercício anterior Exercício atual

R\$ % RCL

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO									
Data da Valor Contrataç Contrata		Data da Liquidação			Liquidado no	Salda a Dagar			
	Contratad	tratad Principal	Juros	Encargos	Exercício - R\$	Saldo a Pagar			
//_		//	//	//					
//		//	//	/					
//		//	//	/					
				/					
		/	//	/					
//		//	//	/					
//		//	//	//					
//		//	//	//					
//		//	//	//					
//		//	//	/					
//			/	/					
//		//	//	//					
				/					
			/	/					
//		//		//					

Local, data

Profº. Dr.Isnard de Albuquerque C. N∈ Diretor Presidente

Ana Lucia Santos de Camargo Contabilista CRC nº 1SP183084/O-0

Profo Francisco de Assis Coelho Diretor Financeiro